



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº XXXX/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nas instituições públicas de ensino do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais, em caráter permanente, nas entradas de acesso às instituições públicas de ensino do Município de Bom Jardim de Minas/MG.

§ 1º A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo tem a finalidade de:

I-Garantir a segurança física de alunos, corpo docente, funcionários, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;

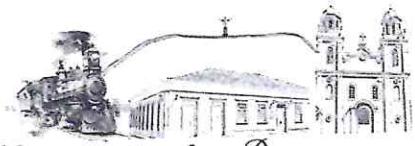
II- Evitar a entrada de instrumentos como armas de fogo e armas brancas, como facas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, entre outras;

III- propiciar um ambiente escolar seguro.

§2º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem pelo equipamento fixo e permanente de detector de metais e, se identificada alguma irregularidade, à inspeção visual de seus pertences.

§3º A inspeção visual dos pertences, quando identificada irregularidade, somente poderá ser feita por profissional devidamente habilitado e qualificado para esta função.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal de 1988.



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 4º Será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, o prazo de adequação para que as escolas da rede de ensino público do Município de Bom Jardim de Minas enquadrem à obrigatoriedade estabelecida no art. 1º.

Bom Jardim de Minas/MG, 10 de abril de 2023.


Jose Francisco Matos E Silva

Prefeito Municipal